VOTAÇÃO	
Data	Resultado
29/09	Unan.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.	15/09/03	Rejeitado
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2.160, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº 566/03 DATA 12 / 09 / 2003

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COOPERAR COM A SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA =POLÍCIA CIVIL.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 585/03.

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 2.160, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2.160, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de setembro de 2003

Verª GLADIS MARIA MATOS MENEZES
1ª SECRETÁRIA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 12 de setembro de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que autorizado o Poder Executivo Municipal a colaborar com a Secretaria de Justiça e Segurança do Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento Estadual de Telecomunicações – DETEL.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente projeto de Lei visa atender necessidade de melhoria nas comunicações da Polícia Civil local, com suas próprias unidades em outras localidades., o que muito irá contribuir no combate ao crime no interior de nosso Município e região.

Segundo informação contida em correspondência em anexo, a localização da referida antena no nosso Município se dá pela posição geográfica favorável. Sendo o Cerro do Clemente o local mais propício.

Isto posto, senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

APROVADO
Em 22/09/03
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 216/03

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COOPERAR COM SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA CIVIL.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colaborar com a Secretaria de Justiça e Segurança do Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento Estadual de Telecomunicações - DETEL, para instalação de uma Estação Repetidora a fim de facilitar a propagação de ondas de rádio, no Município e região.

Art 2º - Fica sob responsabilidade do Estado do Rio Grande do Sul o *fornecimento da torre, da repetidora e manutenção.*

Art 3º - Caberá ao Município de Butiá, construção da rede elétrica, cercamento *da área, terraplenagem, construção da casa da estação repetidora e manutenção da estrada de* acesso.

Art 4º - As despesas decorrente desta lei correrão por conta de dotação *orçamentária própria.*

Art 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

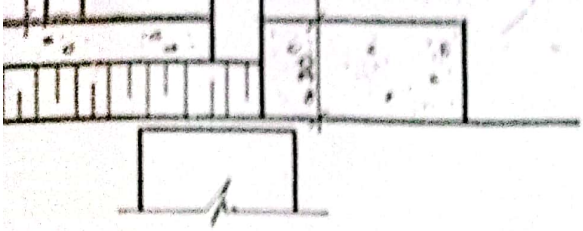
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 12/09/03

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Digitalizado com CamScanner



TE BB
20

PROJETO CASA DE ESTAÇÃO REPETIDORA

PROPRIETARIO:

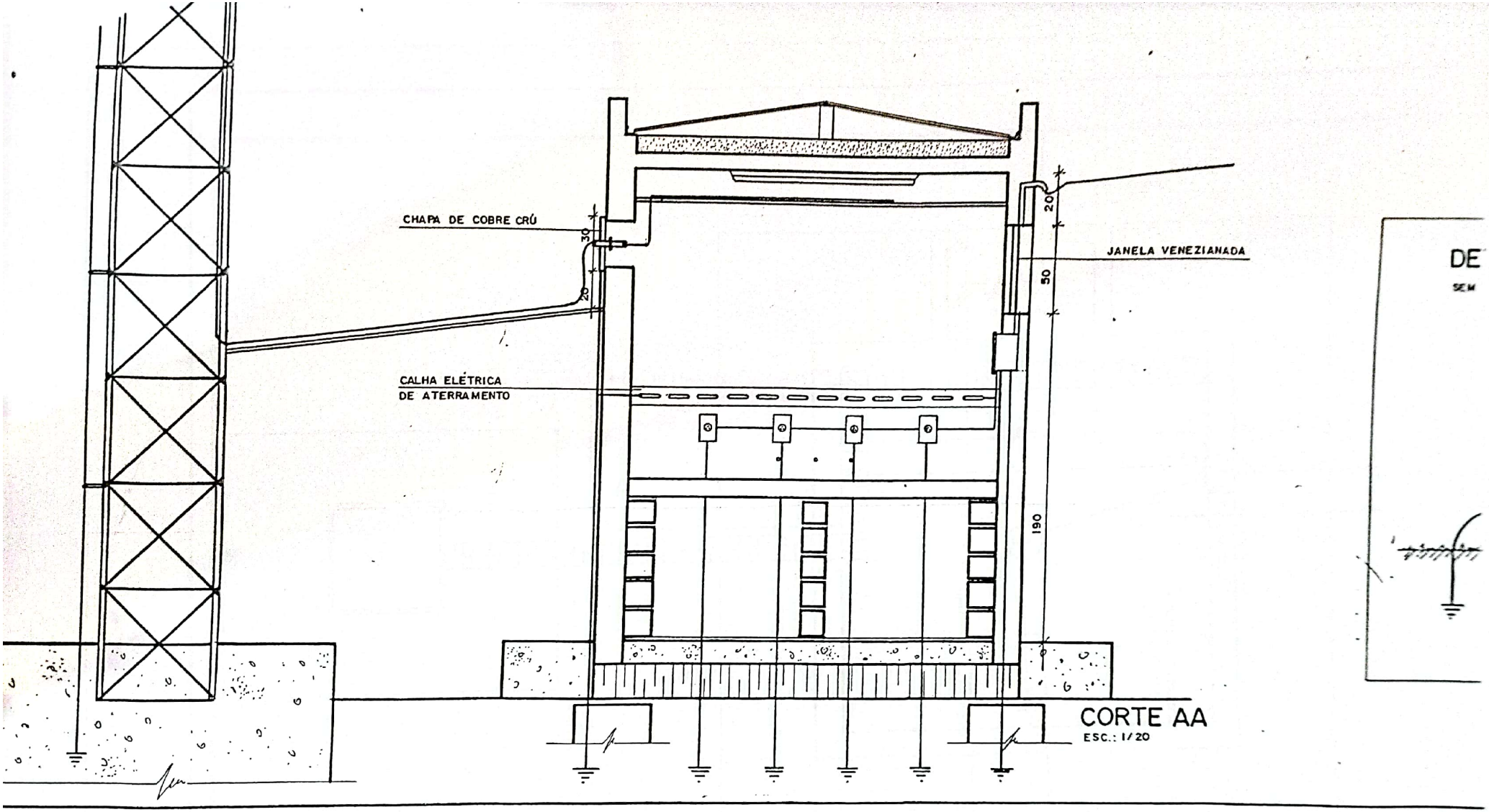
LOCAL:

PROJETO:
ATELCO BRASILEIRA LTDA- DIÓGENES CASAGRANDE

PRANCHA:
ÚNICA

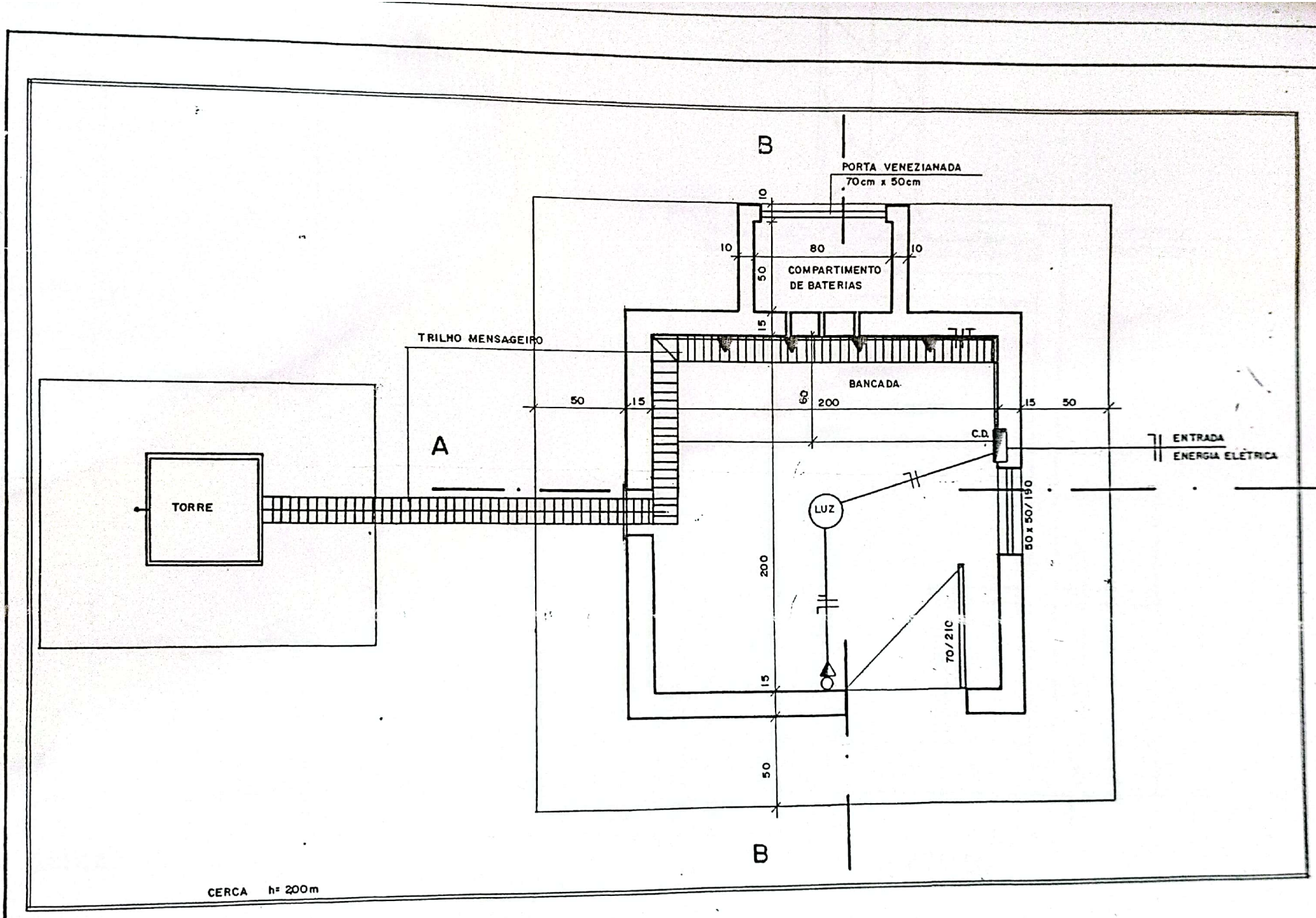
DESENHO:	ESCALA	DATA:
JAQUELINE	1/20	

Digitalizado com CamScanner



CORTE AA
ESC.: 1/20

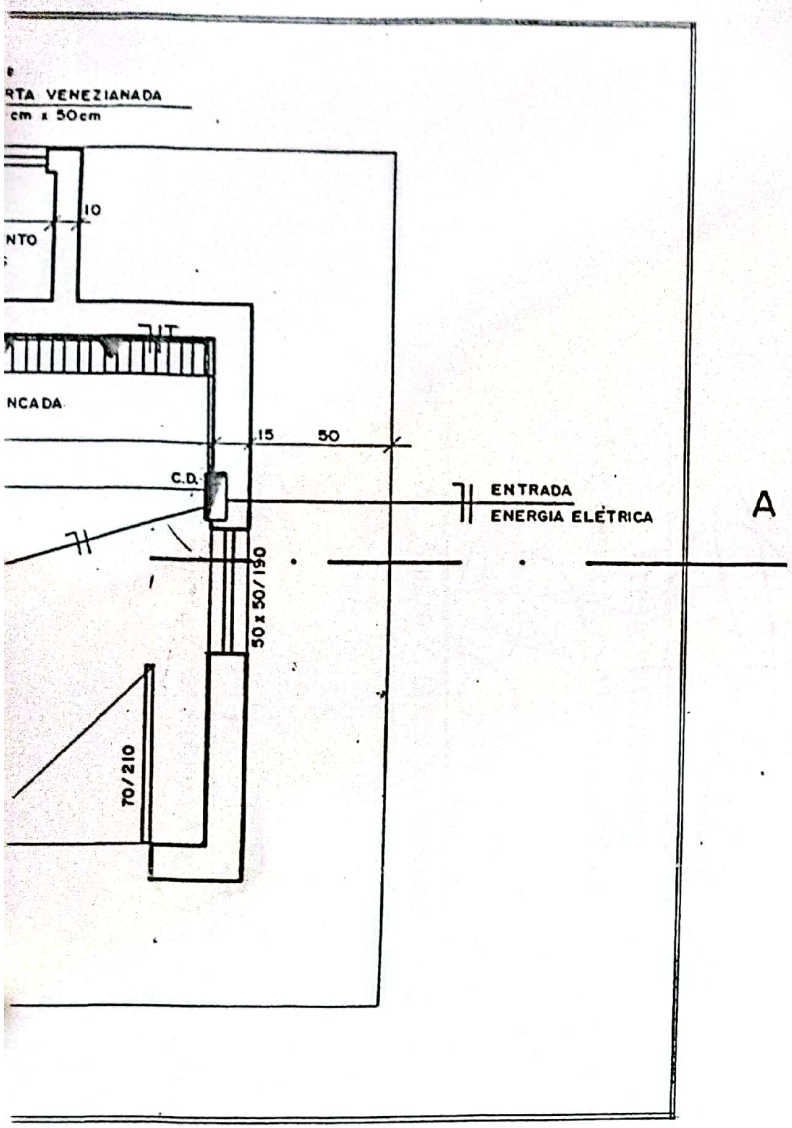
Digitalizado com CamScanner



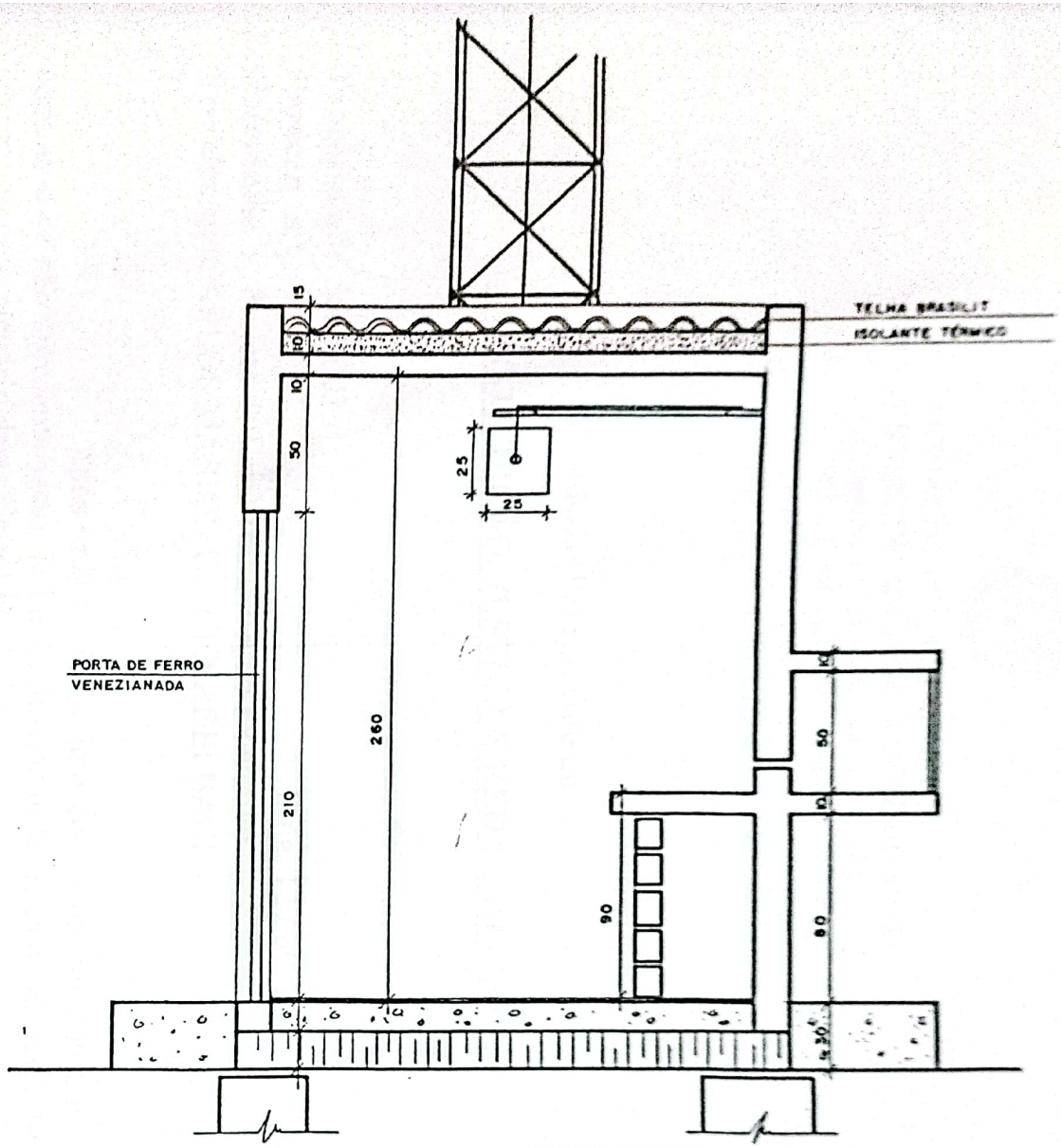
PLANTA BAIXA

ESC.: 1/20

Digitalizado com CamScanner



PLANTA BAIXA
ESC.: 1/20



CORTE BB
ESC.: 1/20

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail camarabutia@terra.com.br

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n.º: 566/2003
Parecer n.º :
Data. 12 / 09 /2003
Referência : Projeto de Lei 2.160/2003, do Executivo
Presidente: CARLOS MARION G. SCHNADELBACH

Após análise do Projeto com uma emenda em referência constatou-se não apresenta vício de inconstitucionalidade, estando portanto APTO a ser votado pelo plenário desta Casa Legislativa.

Butiá, 24/09/ 2003

Presidente/Relator
Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach

Ver. Almiro V. Dornelles de Souza

Verª .Sandra Franceschi de Araújo

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.º 547 /03 .

PROJETO DE LEI Nº 2.160, DO EXECUTIVO
DE 12 de setembro de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão ORDINÁRIA , o Projeto de Lei nº 2.160, do Executivo por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 29 de setembro de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner